



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ N° 01.621.270/0001-82

DECRETO N° 02/2008

**FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES, PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012.**

NOEME ANTUNES DE SOUZA presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA Branca, estado do Maranhão no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber a todos os seus habitantes que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais a que se refere o art. 29, inciso V, da constituição Federal, para o quadriênio 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

- I- Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- II- Vice-prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- III- Vereadores: até 3500,00 (três mil e quinhentos reais) observando o limite legal de 5% da receita corrente líquida.
- IV- Secretários: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2° - Os subsídios de que trata o art. 1°, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39§ 4°, artigo 169 da constituição federal de 1998 e artigo 19 da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, obedecidas ainda os percentuais de aumento da receita corrente líquida.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Sala das sessões da câmara, 08 de dezembro de 2008.

Noeme Antunes de Souza
NOEME ANTUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA